

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE**

C. G. C. 24.301.475/0001-86

LEI Nº 068 de 21 de maio de 1997.

EMENTA: Concede desconto no valor de lançamento dos carnês de IPTU e prorroga vencimentos dos mesmos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco. APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de lançamento do carnê de Imposto Territorial Urbano-IPTU para pagamento até o vencimento contido carnê respectivo, de 1997.

Art. 2º - Fica prorrogado o vencimento de que fala o artigo anterior, para o dia 30 (trinta) de junho do presente Exercício Financeiro.

Art. 3º - Após o vencimento estabelecido no art. 2º desta Lei, todo o pagamento será efetuado pelo valor de lançamento, acrescidos da multa e juros de mora, conforme o que estabelece o código Tributário do Município.

Art. 4º - Fica designado a Tesouraria desta Prefeitura Municipal, como responsável pelo recebimento e quitação dos referidos carnês.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, EM 22 DE MAIO DE 1997.

LEI SANCIONADAEm 08 / maio / 1997

ano


Prefeito Municipal